



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Paraíso		
EMENTA: Recredencia o Colégio Paraíso, INEP 23165952, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 3089399/2017	PARECER Nº 0411/2017	APROVADO EM: 02.08.2017

I – RELATÓRIO

Maria Cicera Alexandre Fiúsa, diretora pedagógica do Colégio Paraíso, INEP 23165952, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 3089399/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Conceição, 1246, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-465, no município de Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.466.057/0001-02.

O Colégio citado está amparado pelo Parecer nº 1253/2013, cuja validade expirou-se em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Cicera Alexandre Fiúsa, diretora pedagógica, especialista em Administração Escolar, Registro nº 3480, e a secretária escolar, Maria Lucilene Costa Saraiva Lobo Registro nº 3608.

O corpo docente da instituição é composto de 50 professores, dos quais, 42 (quarenta e dois) são habilitados, e 08 (oito) autorizados, perfazendo um total de 84% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 02.08/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente as recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 18461 títulos para um total de 1023 alunos matriculados, revelando uma proporção de 18,04 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0411/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Paraíso, INEP 23165952, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 479/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de agosto de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE